



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 196/2020

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realizar o serviço técnico de limpeza e higienização dos bebedouros deste Tribunal.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa BEST CLEAN LTDA. para a prestação do serviço em questão na 1ª Região, pelo valor de R\$3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais), e da empresa PEDRO FELIX DOS SANTOS para o mesmo fim nas regiões 2, 3, 4, 5 e 6, pelos valores, respectivamente, de R\$900,00 (novecentos reais), R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), R\$600,00 (seiscentos reais), R\$1.000,00 (mil reais) e R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando para este estabelecimento a quantia de R\$ 4.850,00.

Ambas as avenças serão realizadas com dispensa de licitação, baseadas no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 106).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 11 de fevereiro de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento